



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS.**

Processo Administrativo nº 6.843/2016.  
Pregão Presencial nº 098/2016  
Contrato nº. 156/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.468.538/0001-77, a Rua Flor de Liz, nº. 211 - Bairro: Jardim São Sebastião, CEP.: 13187-156, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Olegário Pereira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.336.626-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 277.605.708-30, com endereço comercial à Rua Flor de Liz, nº. 211 - Bairro: Jardim São Sebastião, CEP.: 13187-156, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, nas especificações detalhadas no edital e quantidades e marcas descritas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	QTDE	MARCA
12	BLOCOS LOGICOS - 48 PEÇAS	49	BRINK
17	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - AZUL	93	SILME
18	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - VERDE	93	SILME
19	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14- AMARELA	93	SILME

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 098/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 6.843/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos itens constantes em cláusula 1.1 deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.





# Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

## 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 12:** com o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), totalizando o valor de R\$ 1.127,00 (um mil, cento e vinte e sete reais); **Item 17:** com o valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.850,70 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), **Item 18:** com o valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.850,70 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) e **Item 19:** com o valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.850,70 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 6.679,10 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº **61.12.365.13.2013.339030.14**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [educacaoinfantil@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:educacaoinfantil@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

**5.2.1 TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA QUE OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (BRASIL CARINHOSO).**

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 6.679,10 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

### **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

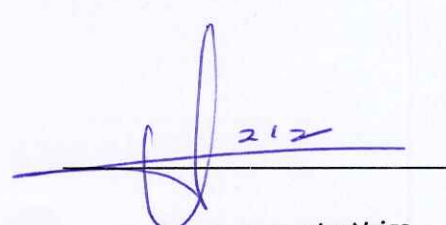
Jaguariúna, 08 de julho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcisio Cleto Chiavegato  
Prefeito

**BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**  
Olegário Pereira  
RG nº. 3.336.626-3 SSP/SP  
CPF/MF nº 277.605.708-39

**TESTEMUNHAS:**

  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
Ana M<sup>a</sup>. A. Ruedas Veiga  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 098/2016**

**Processo Administrativo nº 6.843/2016**

**Contrato nº 156/2016.**

**Objeto:** Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos. – itens: 12, 17, 18 e 19.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de julho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**

**Olegário Pereira**

**RG nº. 3.336.626-3 SSP/SP**

**CPF/MF nº 277.605.708-30**